DECRETO N° 31, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: *Dispõe sobre formação Núcleo Gestor para Revisão do Plano Diretor do Município de Afogados da Ingazeira-PE.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as atividades de Planejamento Urbano, inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 003/2001;

CONSIDERANDO as disposições do Plano Diretor Democrático do Município de Afogados da Ingazeira-PE, Lei Municipal nº 005/008;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de constituir o Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor do Município de Afogados da Ingazeira-PE, formada por profissionais técnicos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituído o Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor do Município de Afogados da Ingazeira-PE, composto pelos setores técnicos, abaixo indicados:

- **I-** Coordenador do Núcleo Gestor
- **II-** Assessoria de Coordenação
- **III-** Comunicação
- **IV-** Assessoria de Governo
- **V-** Meio Ambiente
- **VI-** Sec. Infraestrutura
- **VII-** Sec. Assuntos Jurídicos
- **VIII-** Sec. Agricultura
- **IX-** Sec. Transporte
- **X-** Sec. Finanças
- **XI-** Sec. Assistência Social
- **XII-** Sec. Educação
- **XIII-** Sec. Cultura

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20211013104634.pdf
assinado por: idUser 83

XIV- Sec. Saúde
XV- Sec. Controle Interno
XVI- Sec. Administração

Parágrafo único: Os componentes do Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor do Município de Afogados da Ingazeira-PE, serão nomeados através de portaria, expedida pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 2° - São atribuições do Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor Democrático do Município de Nerópolis:

I- assessorar a consultoria contratada por meio de fornecimento das informações e dados necessários, notadamente quanto à mobilização e participação popular, atuando assim de forma a dar apoio para que a Consultoria contratada possa desenvolver a contento os trabalhos;
II- realizar a intermediação entre a consultoria, o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil organizada;
III- participar ativamente das Oficinas de Capacitação;
IV- mobilizar e sensibilizar a sociedade para a sua efetiva participação na revisão da legislação;
V- convocar de Reuniões Técnicas de Trabalho Setoriais, das Oficinas de Capacitação e Levantamento de Dados e Informações e das Audiências Públicas para discussão das propostas de cada Etapa;
VI- aprovar as etapas intermediárias e final do trabalho realizado.

Art. 3°- Fica determinado que o Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor Democrático, terá sua vigência até aprovação da Lei de Revisão do Plano Diretor Democrático na Câmara Municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira-PE, 07 de outubro de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Nesta data fiz a publicação deste Ato no local de costume.
Af da Ingazeira 07/10/21
Funcionário Paula Regina

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20211013104634.pdf
assinado por: idUser 83